

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDEB



CONTRATO Nº 2023230802

O(A) FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 28 DE DEZEMBRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.818.816/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) ROSI CARMEM BARBOSA CAVALCANTE, Secretária Mun de Educação, portador do CPF nº 454.662.032-20, residente na RUA PRINCIPAL, COMUNIDADE ENCHE CONCHA, e de outro lado a firma M N DE S FARIAS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.815.195/0001-11, estabelecida à JOSE BONIFACIO 820, SÃO BRÁS, Belém-PA, CEP 66063-075, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MANOEL NZARENO DE SOUSA FARIAS, residente na , Belém-PA, CEP 66063-075, portador do(a) CPF 876.281.042-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE SRP 013-2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDEB DE CACHOEIRA DO PIRIÁ -PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012096	ALFABETO MÓVEL E.V.A - TAM. 40 MM COM 124 PEÇAS - CORES VARIADAS	UNIDADE	120,00	29,000	3.480,00
012097	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº 2 - COR AZUL	UNIDADE	72,00	5,670	408,24
012098	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº 2 - COR PRETA	UNIDADE	63,00	5,670	357,21
012099	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO COM ESTOJO PLÁSTICO	UNIDADE	240,00	8,500	2.040,00
012100	APONTADOR COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO - CORES VARIADAS	UNIDADE	180,00	1,800	324,00
012101	APONTADOR PLÁSTICO REDONDO SIMPLES	UNIDADE	270,00	0,500	135,00
012102	BALÃO LISO SORTIDO - PCT COM 50 UNIDADES - CORES VARIADAS	PACOTE	36,00	6,300	226,80
012103	BARBANTE 100% ALGODÃO - ROLO COM 300 METROS	ROLO	45,00	13,000	585,00
012104	BLOCO ADESIVO POST-IT CUBO - 47,6 MM x 47,6 MM - PACOTE COM 400 FOLHAS	PACOTE	45,00	15,000	675,00
012106	BORRACHA BICOLOR - CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	36,00	20,200	727,20
012107	BORRACHA COR BRANCA Nº 20 - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	27,00	11,500	310,50
012108	BORRACHA COR BRANCA Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	60,00	16,500	990,00
012109	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	45,00	24,000	1.080,00
012110	CADERNO BROCHURA 1/4 - CAPA DURA - COSTURADO - 96 FOLHAS - CORES VARIADAS	UNIDADE	315,00	7,000	2.205,00
012111	CADERNO COM ARAME ESPIRAL UNIVERSITÁRIO - VÁRIAS ESTAMPAS - TAM. 220 x 275	UNIDADE	600,00	7,500	4.500,00
012112	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL - 96 FLS - CAPA FLEXÍVEL	UNIDADE	150,00	7,800	1.170,00
012113	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO - CORES VARIADAS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	180,00	70,000	12.600,00
012114	CALCULADORA C/ 12 DÍGITOS - C/ PILHA A4 - 4 OP. BÁS. - MEMORIA - ALIM. SOLAR	UNIDADE	27,00	19,000	513,00
012115	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO CRISTAL - COM 50 UNIDADES - COR AZUL	CAIXA	90,00	40,000	3.600,00
012116	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO CRISTAL - COM 50 UNIDADES - COR PRETA	CAIXA	63,00	40,000	2.520,00
012117	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO CRISTAL - COM 50 UNIDADES - COR VERM.	CAIXA	45,00	40,000	1.800,00
012118	CANETINHAS HIDROCOR - CX COM 12 CORES	CAIXA	150,00	7,800	1.170,00
012119	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - TAM. PADRÃO DE A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	45,00	38,000	1.710,00
012120	CARTOLINA - CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	120,00	84,000	10.080,00
012121	CARTOLINA E.V.A COM GLITTER 5 MM - TAM. 40 x 48 - CORES VARIADAS	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
012122	CARTOLINA E.V.A LISA - TAM. 40 x 48 - CORES VARIADAS - PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	300,00	24,000	7.200,00
012123	CARTOLINA ESCOLAR - TAMANHO 50 x 66 CM - CORES VARIADAS	UNIDADE	300,00	0,990	297,00
012129	COLA BRANCA LÍQUIDA - 1 KG	QUILO	120,00	22,000	2.640,00
012130	COLA COLORIDA - CAIXA COM 6 UNIDADES - 23 G CADA	CAIXA	300,00	10,000	3.000,00
012131	COLA GLITTER - CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES - 23 ML CADA	CAIXA	300,00	17,200	5.160,00
012133	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO MÉDIA VISCOSIDADE 20 G	FRASCO	45,00	6,700	301,50
012135	COLA LÍQUIDA BRANCA - FRASCO COM 90 G - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	90,00	37,000	3.330,00
012138	COLA QUENTE - BASTÃO FINO 7 MM	QUILO	60,00	59,000	3.540,00
012139	COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO 11 MM	QUILO	45,00	50,000	2.250,00
012140	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA - 18 ML CADA - CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	27,00	24,000	648,00

RUA GETÚLIO VARGAS, 534 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDEB



	M 12 UNIDADES					
012141	ENVELOPE GRANDE - SACO A4 - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	45,00	49,000		2.205,00
012142	ENVELOPE PEQUENO - SACO - TAM. 176 X 250 - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	45,00	49,000		2.205,00
012144	ESPIRAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO - DIÂMETRO 12 MM para encadernar aproximadamente 70 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	15,00	32,000		480,00
012147	EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO GALVANIZADO - TAM 14,5 CM	UNIDADE	45,00	4,000		180,00
012149	FITA ADESIVA - MARRON - 48 MM x 45 MM	ROLO	90,00	6,000		540,00
012150	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE - 45 MM x 50 MM	ROLO	90,00	5,900		531,00
012151	FITA ADESIVA KRAFT LARGA - TAM. 24 x 50 - 3 METROS	ROLO	30,00	15,000		450,00
012159	FOLHA DE E.V.A - CORES VARIADAS - 40 VM x 60 CM - PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	150,00	25,900		3.885,00
012160	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	UNIDADE	45,00	4,900		220,50
012161	FOLHA DE ISOPOR 15 MM	UNIDADE	45,00	6,000		270,00
012162	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	UNIDADE	45,00	10,000		450,00
012163	GIZ DE CERA - CAIXA COM 12 UNIDADES Medindo aproximadamente 11cm. Composto de cera, pigmentos atóxico carga mineral inerte, caixa contendo obrigatoriamente as cores básicas (amarelo, vermelho, verde, azul), validade mínima de 01 ano.	UNIDADE	120,00	7,500		900,00
012164	GRAMPEADOR GRANDE - EM METAL - CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS	UNIDADE	36,00	69,000		2.484,00
012165	GRAMPEADOR MEDIO - EM METAL - CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS	UNIDADE	54,00	24,000		1.296,00
012166	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 - GALVANIZADO - CX 3500 UNIDADES	CAIXA	45,00	14,500		652,50
012167	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES	CAIXA	45,00	7,000		315,00
012168	GRAMPO PERCEVEJO LATONADO - COMP. 95MM, LARG. 65 - ALTURA 88MM - CORES VARIADAS	CAIXA	36,00	5,600		201,60
012170	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO 80 MM PARA 200 FOLHAS - PCT COM 50 UNIDADES	PACOTE	27,00	15,700		423,90
012171	ISOPOR CHAPA - TAM. 1000 x 500x 10 MM	UNIDADE	150,00	7,300		1.095,00
012172	ISOPOR CHAPA - TAM. 1000 x 500x 20 MM	UNIDADE	150,00	7,000		1.050,00
012173	LAPIS DE COR - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	CAIXA	120,00	12,000		1.440,00
012174	LAPIS PRETO Nº 2 - CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	54,00	49,800		2.689,20
012175	LIGA ELÁSTICA - PCT COM 500 GRAMAS	PACOTE	45,00	22,000		990,00
012176	LIVRO ATA - SEM MARGEM - COR PRETO - 100 FLS	UNIDADE	36,00	17,500		630,00
012177	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS - FORMATO 21,6 x 32,0 CM - COM 100 FOLHAS	UNIDADE	36,00	24,000		864,00
012178	LIVRO PROTOCOLO 104 FLS	UNIDADE	36,00	13,000		468,00
012179	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	45,00	40,000		1.800,00
012180	MARCADOR DE TEXTO COR ROSA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	45,00	36,000		1.620,00
012181	MARCADOR DE TEXTO COR VERDE - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	45,00	36,000		1.620,00
012183	PAPEL A4 - MEDIDA 210 x 297 MM-75 GM - CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	270,00	260,000		70.200,00
012184	PAPEL CAMURÇA - MEDIDA 40 x 60 - COM CORES VARIADAS - PCT COM 25 FOLHAS	PACOTE	75,00	30,000		2.250,00
012185	PAPEL CARBONO - FACE ÚNICA - CX COM 100 UNIDADES - COR PRETA	CAIXA	90,00	38,500		3.465,00
012186	PAPEL CARTÃO TIPO A4 - 210 G - PCT COM 10 CORES - CONTENDO 20 FOLHAS	PACOTE	90,00	31,000		2.790,00
012187	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE - 48 x 66 CM	UNIDADE	2.500,00	1,340		3.350,00
012188	PAPEL CARTÃO FLUORESCENTE - TAM 40 x 60 - CORES VARIADAS	UNIDADE	180,00	1,450		261,00
012190	PAPEL CELOFANE 85 x 100 - CORES VARIADAS - PCT COM 50 UNIDADES	PACOTE	45,00	41,500		1.867,50
012191	PAPEL CREPON - CORES VARIADAS - 48 CM x 2 M - PCT COM 10 FOLHAS	ROLO	24,00	16,000		384,00
012192	PAPEL LAMINADO - TAM 45 x 50 - CORES VARIADAS	PACOTE	12,00	26,000		312,00
012193	PAPEL MICRO-ONDULADO - TAM. 50 x 80 - CORES VARIADAS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	24,00	29,000		696,00
012195	PAPEL OFÍCIO 275 G 216 x 330 - CX COM 10 PACOTES - COM 500 FOLHAS	CAIXA	3,00	270,000		810,00
012197	PAPEL SULFITE 40 KG - TIPO A4 - 120 G - PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	90,00	17,100		1.539,00
012200	PASTA A-Z - TIPO OFÍCIO - LOMBO ESTREITO	UNIDADE	165,00	12,500		2.062,50
012201	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (POLIONDA)- TIPO OFÍCIO - COM LOMBO 40 MM	UNIDADE	54,00	4,600		248,40
012202	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (POLIONDA)- TIPO OFÍCIO - COM LOMBO 50 MM	UNIDADE	54,00	7,200		388,80
012204	PASTA PARA A4 - COM ELÁSTICO - EM PAPELÃO	UNIDADE	450,00	2,220		999,00
012205	PASTA SUSPENSÃO DE PAPELÃO E ENGATE EM PLÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150,00	150,000		22.500,00
012206	PASTA TIPO A-Z - LOMBO LARGO	UNIDADE	150,00	14,500		2.175,00
012207	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL E RESINA PLÁSTICA - CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS	UNIDADE	30,00	36,000		1.080,00
012208	PINCEL ATÔMICO - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	CAIXA	120,00	24,000		2.880,00
012209	PINCEL PARA PINTURA Nº 0	UNIDADE	45,00	3,500		157,50
012213	PINCEL PARA PINTURA Nº 6	UNIDADE	45,00	3,700		166,50
012214	PINCEL PARA PINTURA Nº 8	UNIDADE	45,00	3,960		178,20
012215	PINCEL PARA PINTURA Nº 3	UNIDADE	45,00	3,600		162,00
012216	PINCEL PARA PINTURA Nº 2	UNIDADE	45,00	3,500		157,50
012217	PINCEL PARA PINTURA Nº 4	UNIDADE	45,00	3,960		178,20
012218	PINCEL PARA PINTURA Nº 9	UNIDADE	45,00	4,100		184,50
012219	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	UNIDADE	45,00	3,940		177,30
012220	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	UNIDADE	45,00	4,000		180,00
012221	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	UNIDADE	45,00	4,100		184,50
012222	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	UNIDADE	45,00	4,300		193,50
012223	PINCEL PARA PINTURA Nº 18	UNIDADE	45,00	5,000		225,00
012224	PINCEL PARA PINTURA Nº 20	UNIDADE	45,00	5,500		247,50
012225	PINCEL PARA PINTURA Nº 22	UNIDADE	45,00	6,500		292,50
012226	PINCEL PARA PINTURA Nº 24	UNIDADE	45,00	7,040		316,80
012227	PINCEL QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - COZ AZUL	UNIDADE	150,00	8,500		1.275,00
012228	PINCEL QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - COZ PRETO	UNIDADE	150,00	8,500		1.275,00
012229	PINCEL QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - COZ VERMELHO	UNIDADE	150,00	8,500		1.275,00
012230	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 W - SUPORTE PARA BASTÃO	UNIDADE	45,00	19,000		855,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDEB



012231	FINO PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 W - SUPORTE PARA BASTÃO GROSSO	UNIDADE	45,00	29,000	1.305,00
012232	PORTA ARQUIVO DE MESA (PORTA PAPEL)EM ACRÍLICO - VÁRIAS CORES	UNIDADE	42,00	60,000	2.520,00
012233	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE - EM POLIESTIRENO CRISTAL - VÁRIAS CORES	UNIDADE	42,00	16,000	672,00
012234	PRANCHETA EM ACRÍLICO A4 - VÁRIAS CORES - C/ PRENDIMENTO METÁLICO - TAM. 230x330	UNIDADE	90,00	17,000	1.530,00
012235	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 37 ML - COR AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	15,00	65,000	975,00
012236	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 37 ML - COR PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	15,00	65,000	975,00
012237	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 37 ML - COR VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	15,00	65,000	975,00
012239	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM - VÁRIAS CORES	UNIDADE	60,00	2,300	138,00
012240	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM - INCOLOR	UNIDADE	30,00	4,600	138,00
012243	TESOURA 21 CM - EM AÇO INOX - CABO EM PLÁSTICO	UNIDADE	36,00	13,200	475,20
012244	TESOURA ESCOLAR PICOTAR - TAM. 16,5 CM x 6,2 CM x 38	UNIDADE	180,00	8,300	1.494,00
012245	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX - COM CABO EM PLÁSTICO 8"	UNIDADE	45,00	8,300	373,50
012246	TESOURA PEQUENA SEM PONTA - CABO EM PLÁSTICO 13 CM	UNIDADE	90,00	4,100	369,00
012247	TINTA GLITTER 35 ML - VÁRIAS CORES	UNIDADE	90,00	8,770	789,30
012248	TINTA GUACHE - 15 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	CAIXA	75,00	12,000	900,00
012249	TINTA GUACHE - 15 ML - CAIXA COM 06 UNIDADES - CORES VARIADAS	CAIXA	180,00	6,000	1.080,00
036381	BLOCOS DE NOTA SEM PAUTA - 200 FOLHAS - 9,5 CM x 9,5	UNIDADE	6,00	16,900	101,40
036382	CLIPS Nº 2/0 - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	117,00	4,000	468,00
036383	CLIPS Nº 3/0 - CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	117,00	3,500	409,50
036384	CLIPS Nº 4/0 - CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	117,00	3,800	444,60
036385	CLIPS Nº 6/0 - CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	90,00	4,700	423,00
036386	CLIPS Nº 8/0 - CX COM 137 UNIDADES	CAIXA	90,00	8,600	774,00
036387	COLA LIQUIDA PARA ISOPOR - 40 G CADA - CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	54,00	45,000	2.430,00
036388	ESTILETE LARGO 18MM - CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	135,00	4,800	648,00
036389	GRAMPO TRILHO EM AÇO 80MM - CX COM 50 GRAMPOS	CAIXA	36,00	15,900	572,40
036390	PASTA ARQUIVO TIPO SANFONADA - material plástico, largura 225 mm, altura 335 mm, características adicionais 1 fechamento com cadarço e 31 divisórias.	UNIDADE	27,00	29,000	783,00
036391	PASTA COM ELASTICO EM MATERIAL PLÁSTICO COM ELÁSTICO PARA A4	UNIDADE	180,00	3,600	648,00
036392	TINTA PARA ALMOFADAS DE CARIMBOS - em cores variadas a base de água 40 ml.	CAIXA	72,00	4,500	324,00
036393	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO INCOLOR 20MM	UNIDADE	300,00	0,690	207,00
036394	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES- CORES VARIADAS	CAIXA	75,00	6,000	450,00
036395	PAPEL OFICIO 2 75G - TAM. 216 x 330 - PCT COM 500 FL	PACOTE	15,00	29,500	442,50
036396	PAPEL VERGE A4 - TAM. 210 x 297 MM - BLOCO COM 180 G - PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	75,00	20,000	1.500,00
036397	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - FRASCO COM 20 ML - COR AZUL - CX 12 UN	CAIXA	90,00	47,000	4.230,00

VALOR GLOBAL R\$ 272.833,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 272.833,25 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE SRP 013-2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE SRP 013-2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE SRP 013-2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0701.123610018.2.031 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 30% - Zona Urbana , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 90.945,31, Exercício 2023 Atividade 0701.123610018.2.030 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo-30% Zona Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 90.945,31, Exercício 2023 Atividade 0701.123650022.2.037 Manutenção do Ensino Infantil Administrativo 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 90.942,63 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDEB



subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE SRP 013-2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ROSI CARMEM BARBOSA CAVALCANTE, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Santa Luzia do Pará/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA, 23 de Agosto de 2023

FUNDEB
CNPJ(MF) 30.818.816/0001-98

RUA GETÚLIO VARGAS, 534 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDEB



CONTRATANTE

M N DE S FARIAS EIRELI
CNPJ 26.815.195/0001-11
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____